

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO

Recorrente: Vinícius César Pereira dos Santos Gomes
Edital nº 002/2017

Trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pelo Recorrente Vinícius César Pereira dos Santos Gomes, fundamentando seu recurso sob a alegação de que foi apresentado o documento de Especialização, porém este foi extraviado **na própria IES e que o curso foi realizado na UNIFIMES, dando ciência da "graduação", juntando ao recurso o comprovante da Conclusão da Pós-Graduação em MBA – Gestão Estratégica em Finanças e Controladoria.**

Ao final requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sua inscrição.

É breve o relato, decidimos.

Importante frisar que o presente Processo Seletivo é baseado nas regras previstas no Edital n. 002/2017.

O candidato afirma em suas razões que o documento que comprova a realização de sua Pós-Graduação foi extraviado na própria Instituição, juntando cópia deste posteriormente, no dia 07/03/2017.

De acordo com a Ficha de Protocolo, o candidato realizou sua inscrição no dia 04/03/2017, às 11h, ou seja, no último dia reservado para a inscrição.

De posse dos documentos protocolados pelo próprio Recorrente, a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos, observou a ausência do referido documento de Pós-Graduação.

Assim, mediante a ausência de qualquer comprovação de que o candidato havia concluído ou que esteve fazendo curso de pós-graduação, este foi desclassificado.

Vejamos o que dispõe o Art. 7º e Parágrafo

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º – Poderão participar do processo seletivo professores que se incluam na área de conhecimento prevista neste edital, com formação na área solicitada no Quadro 1, acima, que não tenham contrato por tempo determinado com a FIMES ou, **se já tiveram, já tenha decorrido vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, de acordo com o inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.745/1993**, sob pena de ter indeferida a sua inscrição.

Parágrafo único. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sendo vedada a entrega posterior ao ato de inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I), na qual o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por somente uma vaga. Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição;
- 01 cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação e da Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado, conforme exigido pela vaga), ou, **no caso de a vaga permitir**, declaração de matrícula e frequência em curso de Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado, conforme exigido pela vaga). Caso a Graduação e/ou Pós-Graduação tenham sido realizadas em outro país, os respectivos diplomas deverão estar reconhecidos e registrados no Brasil por Universidade devidamente credenciada;
- 01 cópia do Histórico Escolar;

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

- Cópia do **Currículo Lattes atualizado**, devidamente acompanhado dos **documentos comprobatórios nele citados**. Tais documentos só poderão ser entregues no ato da inscrição, não serão aceitos documentos entregues após esse período;
- 01 cópia: da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Título de Eleitor e do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 01 cópia do comprovante de quitação eleitoral (última eleição) ou Certidão do Cartório Eleitoral emitida através do site www.tre-go.jus.br ou no próprio Cartório Eleitoral;
- Declaração de acúmulo de cargo, ou não, em Instituição Pública (Anexo II).
- 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- Declaração firmada pelo próprio candidato de que não possui antecedentes criminais (Anexo III);
- Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), efetuado via DOC ou depósito na agência do Banco do Brasil S/A, Ag. 0659-9, conta corrente 9433-1, em nome da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, **não podendo ser realizado no caixa rápido**;
- A inscrição será indeferida em caso da não apresentação de quaisquer documentos arrolados neste artigo.

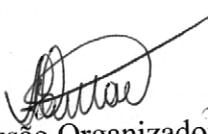
Vale frisar, que a obrigação e cuidado na entrega dos documentos arrolados acima é de inteira responsabilidade do candidato.

Portanto, se o candidato não teve o cuidado de conferir a documentação que estava sendo entregue no ato da inscrição, a instituição não tem nenhuma responsabilidade.

EM FACE DO AQUI EXPOSTO, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES (Edital nº 002/2017), indefere o pedido de reconsideração de inscrição do Recorrente, bem como indefere a juntada do Certificado de Pós-Graduação entregue posterior à data estipulada no Edital e decide, em relação ao mérito, julgar improcedente o recurso apresentado pela Recorrente, pelos fundamentos aqui aduzidos.

Publique-se.

Mineiros-GO, 08 de março de 2017.



Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado da FIMES.